B/189.

# MUNICÍPIO DE SETÚBAL
## CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 15/2022 **PROPOSTA** Nº 578 **/2022/DURB/GAPRU**

Realizada em 20/07/2022 DELIBERAÇÃO Nº 260/2022

**Assunto: Processo N.º**17/22 **Titular do Processo**: SUCCESSAVENUE-UNIPESSOAL LDA
**Requerimento N.º :**1159/22
**Requerente:** SUCCESSAVENUE-UNIPESSOAL LDA
**Local:** RUA DO LIGEIRO, 16 - 2º. DTº.
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico**: TELMA FILIPA DIAS DOS SANTOS ALBON **Data:**30/6/2022

**PROPOSTA DE:** Homologação do auto de vistoria – alojamento local

Foi submetida comunicação prévia com prazo para instalação de estabelecimento de alojamento local na modalidade de apartamento, com capacidade para 4 utentes, nos termos do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, encontrando-se a mesma suficientemente instruída.

Nessa sequência, no dia 23 de junho de 2022, foi realizada vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos do referido estabelecimento de alojamento local denominado "Omega Apartment", registado sob o n.º 123401/AL, tendo-se verificado as desconformidades elencadas no auto de vistoria.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, a homologação do auto de vistoria, determinando o cumprimento das desconformidades nele indicadas, no prazo de quinze dias.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Lilhena Barreiro.

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Vasco Ramalhas da Silva

O PROPONENTE

APROVADA / ~~REJEITADA~~ por : — Votos Contra; — Abstenções; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.'s 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Mod.CMS.06

**MUNICÍPIO DE SETÚBAL**

CÂMARA MUNICIPAL

**AUTO de VISTORIA**

**Proc.º LE 17/22**

Ao dia 23 de Junho de 2022, no imóvel localizado na Rua do Ligeiro nº14 2.ºDtº, da união de freguesias de setúbal, compareceram os Técnicos: Miguel Albon, Pedro Andrade e Telma Santos, em representação da Câmara Municipal de Setúbal, a fim de procederem à realização da **vistoria** prevista no art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015 de 23 de Abril, que estabelece o Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local (adiante RJEEAL), em conjugação com o Código do Procedimento Administrativo, para efeito de **verificação** do cumprimento dos requisitos estipulados no art.º 6.º do RJEEAL, a **observar pelo estabelecimento de alojamento local**, da modalidade de **apartamento**, com o nome/insígnia "**Omega Apartment**".

Verificou-se que o número de porta registado não corresponde à entrada do estabelecimento de alojamento local, deve assim ser alterado na plataforma eletrónica o número de porta de 16 para 14.

No local foi verificado que o imóvel onde está instalado o alojamento local encontra-se em bom estado de conservação, cumprindo na generalidade os requisitos gerais fixados no art.º 12.º, os requisitos de segurança previstos no art.º 13º e o art.º 20º do RJEEAL, conforme se pode visualizar nas fotografias anexas ao presente relatório e que dele fazem parte integrante. O estabelecimento possui, extintor, manta de incêndio, caixa de primeiros socorros, seguro de responsabilidade civil, porém deve ser corrigida o número da porta, placa identificativa AL na entrada do estabelecimento, e indicação em local visível de número nacional de emergência (112). Encontrava-se, também no local, livro de informações com as regras de utilização internas disponibilizado em português, inglês e mais duas línguas estrangeiras, livro de reclamações físico e digital, folha de rosto do livro de reclamações, encontrava-se por afixar.

A produção de águas quentes sanitárias para o estabelecimento, é feita com recurso à utilização de esquentador.

O alojamento encontra-se registado com a capacidade de **2 quarto**, **3 camas**, um total máximo de **4 utentes**.

Em resultado das verificações efetuadas, considera-se que na não se encontram cumpridos na totalidade os requisitos estabelecidos no art.º 6.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08, republicado pela Lei nº 62/2018, de 22 agosto, encontrando-se em falta o seguinte:

d) Fixar a folha de rosto do livro de reclamações;
e) Alteração da morada no registo da plataforma eletrónica;
f) Alteração da morada no seguro de responsabilidade civil.

Considerando que os requisitos em falta foram devidamente transmitidos no local, em sede de Vistoria, ficou acordado ser regularizado num prazo de 15 dias, declarando-se o presente auto encerrado sem as exigências cumpridas na totalidade.

E por nada mais haver a tratar, do exposto foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos intervenientes na verificação.

**Os Técnicos,**

Miguel Albon

Pedro Andrade

Telma Santos

**ANEXO - Registo Fotográfico**

**Foto 1**

**Foto 2**

**Foto 3**

**Foto 4**

**Foto 5**

**Foto 6**

**Foto 7**

**Foto 8**

Foto 9

Foto 10

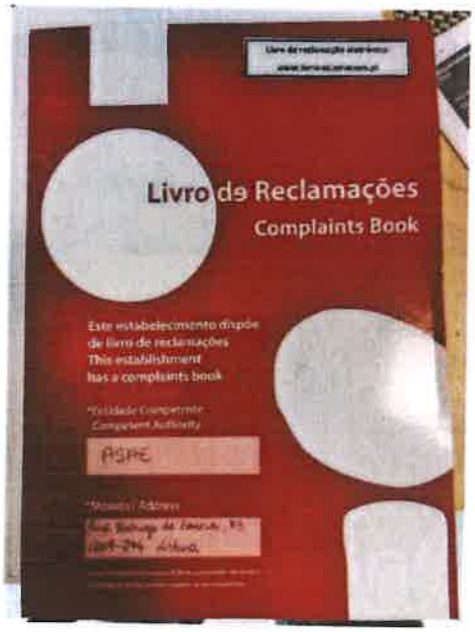


Foto 11

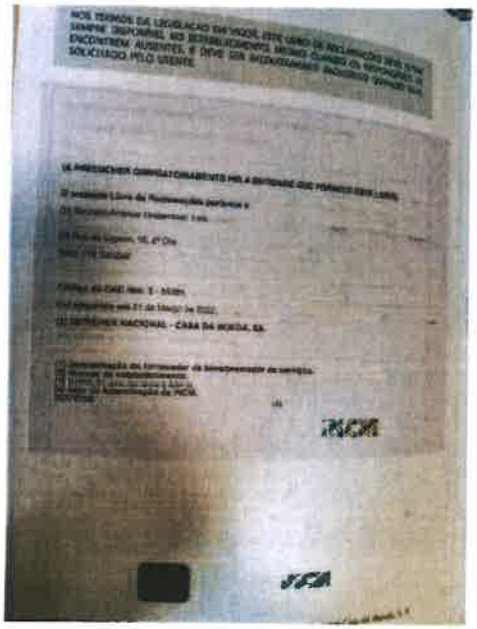

Foto 12

**Foto 13**

**Foto 14**

**Foto 15**

**Foto 16**